



Lei Complementar XX de XX | XX | XXXX

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXIX. Rua Projetada - Aparecida. Fica estabelecida a abertura da via como rua de pedestres, entre a Avenida Doutor Epitácio Pessoa e a Rua Guaiaó, no interior da quadra conformada pelas ruas supracitadas e as ruas Alexandre Martins e Professor Pirajá da Silva, no bairro Aparecida, conforme planta nº 34;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- rua de pedestres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR XXXX DE XX/XX/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO
PROJETO DE ABERTURA DE VIA

LOCAL(S)
RUA PROJETADA - APARECIDA

projeto
SEDURB

responsável(s)
COINURB
COPOLUR

arquivo
PL34 PDV2019

data
09 | 2018

publicação
D.O. 2019

PLANTA

34

folha
única

escala
1:750